



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

**Edital**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **Controladoria-Geral do Estado (CGE/GO)**, torna público o presente edital de chamamento público para conhecimento de toda a comunidade goiana, em obediência ao que preceituam as disposições legais que regem a matéria - Lei 17.928/2012; Lei Federal 8.666/1993; e conforme Termo de Cooperação Técnica nº1/2021 estabelecido entre a Controladoria-Geral do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, datado de 07 de outubro de 2021 e disposto no processo SEI! nº 202111867001413.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente objeto deste chamamento público tem como fim a seleção de 40 (quarenta) municípios goianos para a implementação e execução do Programa de Compliance Público Municipal do Estado de Goiás (PCM).

1.2 A implantação e execução da metodologia e das ações propostas são de inteira responsabilidade do ente municipal, que efetivará sua adesão à iniciativa mediante processo seletivo, cabendo à CGE/GO atuar como agente auxiliar no processo de implantação e execução.

**2. DO OBJETIVO DO PCM**

2.1 O objetivo geral do programa é o apoio aos municípios no estabelecimento de um conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência e a gestão de riscos.

2.1.1 O Programa tem como objetivos específicos:

- a) Disseminar padrões de conduta pública no serviço público municipal e estruturar os códigos de ética dos servidores públicos das municipalidades participantes;
- b) Estimular a regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI) e fomentar a cultura da transparência pública nos municípios;
- c) Fomentar a institucionalização do sistema e canal de ouvidoria dos municípios participantes;
- d) Ampliar a participação dos cidadãos dos municípios participantes nos programas de educação cidadã e controle social organizados pela CGE/GO;
- e) Transferir conhecimento da metodologia de gestão de riscos nos processos licitatórios, contratos e convênios aos municípios participantes;
- f) Promover a capacitação<sup>1</sup> e certificação<sup>1</sup> dos servidores públicos municipais diretamente ligados à implementação das metodologias propostas pelo programa e do serviço público municipal de forma ampla.

<sup>1</sup>Capacitação são os cursos referentes aos temas de ética (carga horária de 20h), governo aberto e participação social (30h), e gestão de riscos (35h). Já na certificação, além de fazer esses cursos temáticos, é necessário a

inscrição em outros cursos que estarão disponíveis na modalidade optativa (35h). Para ser certificado, portanto, será preciso obter 120h de cursos.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A execução do presente chamamento público justifica-se pela busca em garantir o princípio da isonomia aos 246 municípios goianos, dando a todos a mesma oportunidade de participação, seguindo os princípios constitucionais, em especial o da igualdade, bem como o disposto na Lei Estadual 17.928 que regulamenta licitações, contratos e convênios no Estado de Goiás e na Lei Federal 8.666/2013 que versa sobre a mesma temática para todo o território nacional.

### 4. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 O presente chamamento público terá duração de 50 dias úteis a contar do dia 13 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da CGE/GO. O mesmo está disposto da seguinte forma:

<b>Etapa</b>	<b>Início</b>	<b>Duração (Em dias úteis)</b>
Abertura das Inscrições	13/12/2021	22
Avaliação da Comissão de Seleção	1º dia útil seguinte ao encerramento das inscrições	3
Divulgação dos Resultados Preliminares	No 1º dia útil seguinte ao fim da avaliação da Comissão	1
Período para realização de Recursos	No 1º dia útil seguinte ao fim da divulgação dos resultados preliminares	3
Avaliação de Recursos	No 1º dia útil seguinte ao fim do período determinado para interposição de recursos	4
Divulgação do Resultado dos Recursos	No 1º dia útil seguinte ao término do exame de recursos	1
Homologação do Resultado Final	No 1º dia útil após a divulgação do resultado dos recursos	1
Envio da documentação e Assinatura do Termo de Cooperação Técnica com os municípios	A partir do 1º dia útil seguinte à homologação do resultado final	15

### 5. DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação do edital será feita, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás; e de forma completa no portal da CGE/GO ([www.controladoria.go.gov.br/](http://www.controladoria.go.gov.br/)) na internet.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar deste chamamento público municípios do Estado de Goiás, pessoas jurídicas de direito público interno, que demonstrem interesse e compromisso em instaurar boas práticas de governança através da implementação das ações previstas para execução do PCM.

### 7. DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1 As inscrições terão início no dia 13/12/2021 após a publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Goiás e no portal da CGE/GO ([www.controladoria.go.gov.br/](http://www.controladoria.go.gov.br/)) na internet, e término decorridos 22 dias úteis.

7.2 Os interessados deverão manifestar seu interesse na participação por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela CGE/GO na aba "Inscrições", por meio do link:

<https://www.controladoria.go.gov.br/pcm/>

## 8. DA SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS

8.1 A CGE/GO receberá as manifestações de interesse encaminhadas pelos entes municipais e será a responsável pela seleção dos municípios participantes do Programa.

8.2 A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

a) Quanto ao número de vagas:

A1. Critério populacional do município, subdividido em 4 (quatro) categorias, conforme quadro seguinte:

Número de Habitantes	Número de Vagas
Superior a 150.000 Habitantes	3
Até 150.000 Habitantes	6
Até 50.000 Habitantes	10
Até 10.000 Habitantes	21

b) Quanto à formalização:

B1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário disponibilizado pela CGE/GO, conforme item 7.2. O formulário será composto por 6 (seis) perguntas objetivas e 1 (uma) pergunta discursiva. As perguntas e as suas pontuações se encontram abaixo:

Pergunta 1: O município está disposto a destacar a quantidade de servidores para atuação no PCM como apresentado no quadro abaixo? (1 ponto)

Categoria de municípios por nº de habitantes	Quantidade mínima de servidores
Superior a 150.000 habitantes	4
Até 150.000 habitantes	3
Até 50.000 habitantes	3
Até 10.000 habitantes	3

Pergunta 2: O município pretende implementar ações relacionadas à integridade pública no âmbito da gestão de seu município? (1 ponto)

Pergunta 3: O município pretende implementar ações de disseminação das condutas esperadas no serviço público? (1 ponto)

Pergunta 4: O município pretende implementar ações de gestão de riscos em licitações e/ou contratos e/ou convênios? (1 ponto)

Pergunta 5: O município pretende implementar ações de estímulo à política de Governo Aberto? (1 ponto)

Pergunta 6: O município tem interesse em incentivar a participação de cidadãos do seu município em projetos de educação cidadã e controle social coordenados pelo Estado de Goiás? (1 ponto)

Pergunta 7 (Aberta): Por que seu município deveria ser selecionado para participação no Programa de Compliance Público Municipal? Cite aspectos que podem estar ou que já estão na realidade municipal em termos de ética, transparência, participação social e gestão de riscos na administração pública. (4 pontos)

B2. Somente estarão aptas à avaliação do formulário de inscrição, as respostas enviadas dentro do cronograma de datas previstas presente no quadro do item 4.1.

B3. Para avaliação das inscrições recebidas, a CGE/GO estabelecerá uma Comissão de Avaliação e Seleção - composta por 3 (três) servidores ligados ao ente em questão (em caráter efetivo e/ou comissionado) e designados por meio de portaria interna.

B4. A avaliação das perguntas será realizada conforme as notas máximas atribuídas a cada questão. A análise será de responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção. O critério de seleção é a maior nota atingida no conjunto de questões do item B1 (perguntas 1 a 7). A seleção irá considerar a proporção de vagas de acordo com o disposto no quadro de critério populacional do item A1.

B5. A seleção dos municípios se baseará nas respostas do questionário de inscrição, corrigidas de acordo com a chave de correção disposta no Processo SEI! nº (202111867002073) que estará disponível para consulta no período para realização de recursos, conforme apresentado no quadro do item 4.1.

B6. Em caso de empate entre dois ou mais participantes do processo seletivo, o presente chamamento público estabelece os seguintes critérios de desempate: 1) Melhor nota atribuída pela Comissão de Avaliação e Seleção na questão discursiva (pergunta 7 do item B1). Na oportunidade, será avaliado se a resposta está de acordo com os aspectos solicitados no enunciado, isto é, se o município levou em consideração aspectos de ética, transparência, participação social e gestão de riscos na administração pública ao responder a questão; 2) Persistindo o empate, passará para o sorteio.

B7. Em caso de desistência por parte de um dos entes selecionados, caso essa desistência ocorra no período compreendido entre o início das inscrições e até 7 (sete) dias úteis antes fim do período de assinatura do Termo de Cooperação Técnica, será convocado para participação, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a comunicação oficial de desistência do município, o próximo município classificado, com a melhor nota, conforme as notas estabelecidas no processo seletivo.

B8. A homologação dos resultados será realizada após decisão, por parte do subcontrolador de Governo Aberto e Participação Cidadã, dos recursos apresentados pelos entes municipais interessados em aderir ao programa.

B9. Em caso de alteração das datas previstas no cronograma do processo de seleção, a CGE/GO deverá divulgar as mudanças em seu sítio eletrônico.

## 9. DO RANQUEAMENTO E IMERSÃO

9.1. Com a finalidade de estimular os municípios a executarem as ações propostas, realizar-se-á uma competição saudável por meio da produção de um ranking com todos os 40 (quarenta) municípios participantes do PCM.

9.1.1 Para o estabelecimento do ranking, todas as atividades desenvolvidas pelos municípios no âmbito do PCM serão avaliadas.

9.1.2 Os critérios de avaliação para fim de colocação no ranking serão comunicados até o dia 29/07/2022. A comunicação será realizada via e-mail a todos os municípios que participam do programa.

9.2 Servidores dos municípios destaques serão convidados a participarem de uma imersão com e especialistas e servidores da CGE/GO e TCM/GO da área de compliance.

9.2.1 Serão convidados à imersão, como mostra o quadro abaixo, servidores dos 2 (dois) primeiros municípios melhor posicionados no ranking por categoria, bem como dos dois municípios que mais avançaram na implementação do PCM ao comparar suas respectivas situações no momento pré-aplicação do PCM com o pós-aplicação do programa, totalizando, assim, 30 servidores participantes da imersão.

<b>Categoria de municípios</b>	<b>Quantidade de municípios</b>	<b>Vagas para servidores</b>	<b>Total de servidores por categoria</b>
Superior a 150.000 habitantes	2	3	6
Até 150.000 habitantes	2	3	6
Até 50.000 habitantes	2	3	6
Até 10.000 habitantes	2	3	6
Fora da categoria (melhor desempenho comparado)	2	3	6

9.2.2 As datas e o local de realização da imersão serão comunicados até o dia 21/10/2022 via e-mail aos municípios que se destacarem, conforme item 9.2.1.

9.3 Caso ocorra a materialização de riscos que afetem a imagem institucional do PCM ou do ente municipal em questão, a CGE poderá desconsiderar a pontuação do município que deu causa, para fins do ranqueamento e imersão.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Para a execução do plano de trabalho previsto, não haverá transferência de recursos financeiros entre o ente proponente e os participantes do programa.

10.2 Despesas referentes a recursos humanos e outros encargos necessários para a plena consecução das atividades previstas pela metodologia correrão por conta dos responsáveis por cada etapa, utilizando suas dotações específicas constantes no orçamento, sem transferência de recursos.

## **11. DAS ALTERAÇÕES**

11.1 A CGE/GO poderá alterar, reduzir, acrescentar ou extinguir itens, bem como suspender ou prorrogar este edital, mediante a publicação do extrato das modificações no Diário Oficial do Estado de Goiás e no portal da CGE/GO na internet.

11.1.1 Nesse caso, o prazo de inscrição deverá ser reaberto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência máxima de 2 (dois) dias úteis da data limite para envio da proposta. As solicitações podem ser realizadas pelo e-mail: [pcm.cge@goias.gov.br](mailto:pcm.cge@goias.gov.br) ou pelo telefone (62) 3201-5369 (atendimento das 09h às 18h). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.2 Uma eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3 A CGE/GO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 O município participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente Edital de Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento e/ou informação apresentada poderá acarretar a eliminação do ente municipal interessado na adesão ao programa. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento.

12.6 Não haverá cobrança de taxa de qualquer natureza para participação no presente Edital de Chamamento Público.

12.7 Todos os custos decorrentes da implementação da metodologia e despesas correlatas à participação no Programa proposto no presente Edital de Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos entes municipais participantes. Não caberá nenhuma remuneração, apoio ou indenização oriunda da CGE/GO.

12.8 Os casos omissos durante a fase de seleção serão resolvidos pela CGE/GO.

12.9 Quaisquer esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidos via e-mail: [pcm.cge@goias.gov.br](mailto:pcm.cge@goias.gov.br) ou por meio do telefone (62) 3201-5369 (atendimento das 09h às 18h).

**ANEXO I- Atividades dos Municípios e Atribuições da CGE/GO****A. Atividades a serem executadas pelos municípios**

- Técnica;
- a) Executar as ações previstas no plano de trabalho integrante deste Termo de Cooperação
- município;
- b) Promulgar o decreto municipal que estabelece o Programa de Compliance Público do
- c) Publicar portaria que estabelece o Comitê Municipal de Compliance Público;
- d) Assegurar que seus servidores completem a carga horária da certificação e das capacitações, de acordo com número mínimo descrito no anexo IA do Plano de Trabalho;
- e) Publicar o Código de Ética e executar campanhas de disseminação da ética no serviço público e divulgação do novo Código à população;
- f) Regulamentar a Lei de Acesso à Informação do município;
- g) Implementar e estruturar o sistema e canal telefônico da ouvidoria do município;
- h) Promover a participação de seus cidadãos nos programas de cidadania e controle social do Estado de Goiás;
- i) Estruturar e implementar a política de gestão e monitoramento de riscos do município no âmbito dos contratos, e/ou licitações, e/ou convênios, conforme metodologia apresentada pelo programa;
- PCM;
- j) Designar no mínimo 01 (um) servidor responsável pela supervisão das ações propostas pelo
- k) Designar pelo menos 03 (três) servidores responsáveis pela coordenação das ações propostas pelo PCM;
- i. Cada servidor será responsável por um eixo de execução: Ética; Governo Aberto e Participação Cidadã e; Gestão de Riscos.
- l) Designar, dentre os três servidores indicados no item anterior, dois servidores para realizarem a certificação, citada no item d, sendo ao menos um de cargo efetivo;
- m) Manter comunicação com a CGE/GO, nos canais de contato cadastrados na inscrição, para acompanhamento da implementação;
- n) Para a celebração de termo de cooperação técnica, os municípios deverão apresentar a seguinte documentação, nos termos do art. 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93, §3º do art. 60 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e incisos II e III do art. 1º, do Decreto Estadual nº 9.142/18:
- i. Ato constitutivo da entidade convenente;
  - ii. Cópia da cédula de identidade do prefeito;
  - iii. Cópia do CPF do prefeito;
  - iv. Cópia do termo de posse do prefeito;
  - v. Certificado de regularidade FGTS;
  - vi. Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - vii. Consulta regularidade do CADIN Estadual.
- o) Viabilizar a execução do Plano de Trabalho (Anexo II) com estrutura e servidores designados para execução das ações.

**B. Atividades a serem executadas pela CGE/GO**

- a) Elaboração e disponibilização do Guia de Implementação do PCM para os municípios participantes
- b) Proporcionar aos cidadãos dos municípios selecionados vagas e oportunidades de participação nos programas de cidadania e controle social ofertados pela CGE/GO.
- c) Fornecer orientação aos municípios para execução das atividades propostas no plano de trabalho deste Termo de Cooperação Técnica e componentes dos três eixos estruturantes do programa
- d) Disponibilizar os modelos e minutas de documentos necessários para institucionalização do arcabouço normativo das ações previstas no Plano de Trabalho.
- e) Realizar o acompanhamento junto ao município das ações previstas.
- f) Capacitar e certificar, em razão da parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios, servidores públicos do município nos eixos estruturantes do programa e em compliance, conforme o tamanho do município, previsto no plano de trabalho do presente Termo de Cooperação Técnica
- g) Fornecer orientação e auxílio através da disponibilização de conteúdo para os cursos
- h) Fornecer orientação e apoio no que se refere ao processo de institucionalização e estruturação do sistema municipal de ouvidoria.

### ANEXO II- Plano de Trabalho entre a CGE e o Município

#### Minuta de Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica entre a CGE/GO e o município participante do programa de compliance público municipal (PCM)

#### 1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE/PARTÍCIPE

<b>ÓRGÃO PROPONENTE:</b> Controladoria-Geral do Estado		<b>CNPJ/MF:</b> 13.203.742/0001-66	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 82, nº 400, 3º Andar, Palácio Dr. Pedro Ludovico Teixeira			
<b>BAIRRO:</b> Setor Sul	<b>CIDADE/ESTADO:</b> Goiânia/Goiás	<b>CEP:</b> 74015-908	
<b>E-MAIL:</b> henrique.ziller@goias.gov.br		<b>TELEFONE:</b> (62) 3201-5354	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Henrique Moraes Ziller		<b>CPF:</b> Será incluído apenas no momento da assinatura	

<b>2 – DADOS CADASTRAIS DO PROPOSTO/PARTÍCIPE</b>			
<b>MUNICÍPIO PROPOSTO:</b>		<b>CNPJ/MF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE/ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		<b>TELEFONE:</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b>		<b>CPF:</b>	

<b>3 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PLANO DE TRABALHO</b>		
<b>OBJETO DA PARCERIA:</b> Associação de esforços para a implementação e execução do Programa de Compliance Público Municipal do Estado de Goiás no município de XXXXXXX.	<b>VIGÊNCIA DA PARCERIA</b>	
	<b>INÍCIO:</b> Na data de assinatura	<b>TÉRMINO:</b> 12 meses após a data de assinatura

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Controladoria-Geral do Estado de Goiás e o Poder Executivo Municipal de **XXXXXXX**, visando a implementação do Programa de Compliance Público Municipal do Estado de Goiás. O presente plano de trabalho delimita as obrigações entre proponente e o partícipe para execução de ações ligadas aos seguintes eixos: Ética; Governo Aberto e Participação Cidadã; e Gestão de Riscos.

**METAS A SEREM ATINGIDAS:**

- Publicação de 1 (um) decreto estabelecendo o Programa de Compliance Público no Município;
- Estabelecimento do Comitê Municipal de Compliance Público;
- Certificar quantitativo de servidores em Compliance, conforme quantitativo estabelecido por categoria na tabela em anexo;
- Capacitar servidores nos cursos dos eixos estruturantes, conforme quantitativo por categoria na tabela em anexo;
- Construir e lançar 1 (um) Código de Ética do Serviço Público Municipal;
- Replicar o tema ética para servidores e cidadãos do município, realizando no mínimo 5 eventos de divulgação interna e 20 ações de divulgação externa;
- Regulamentar o funcionamento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no município;
- Normatizar o Sistema de Ouvidoria do município;
- Implementar o Sistema Informatizado e o canal telefônico da ouvidoria;
- Incentivar a participação dos cidadãos nos programas “Agentes da Cidadania” e “Embaixadores da Cidadania”, conforme quantitativo estabelecido por categoria na tabela em anexo;
- Estruturar e executar a política de gestão de riscos do município.

**JUSTIFICATIVA:**

O Programa de Compliance Público Municipal do Estado de Goiás busca a implementação de melhorias nas áreas de ética, governo aberto e participação cidadã, e gestão de riscos, a fim de provocar, dentre outros benefícios, o combate à corrupção e outras práticas ilícitas por meio da internalização e promoção da ética, o avanço nos níveis de transparência da administração municipal, a melhora da imagem do Governo Municipal perante à população, empresas e demais entes, e a economia aos cofres públicos.

O PCM, portanto, é voltado aos municípios que queiram implementar boas práticas de governança pública. Sendo assim, não há qualquer restrição de ordem econômica, populacional ou estrutural que impeça um município de participar. Seu foco, portanto, é a diminuição de ineficiência governamental, combate à corrupção e a redução do desperdício de recursos públicos.

Com a aplicação do PCM, espera-se que o nível de confiança da população e demais atores aumente em relação ao Poder Executivo municipal, que a gestão de risco gere, a longo prazo, economia às contas públicas municipais; que se eleve os níveis de transparência pública, e que seja fomentado o controle social bem como a participação social da população local. Ressalta-se, ainda, que em termos de capacitação, os servidores municipais terão todo o amparo para que seja possível a implementação dos eixos do PCM.

**4 – COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPIES****DA CGE/GO:**

- Disponibilizar os modelos e minutas de documentos necessários para institucionalização do arcabouço normativo das ações previstas no plano de trabalho;
- Fornecer orientação no que se refere ao processo de institucionalização e estruturação do sistema municipal de ouvidoria;
- Disponibilizar conteúdo para os cursos de capacitação para a execução das metodologias de gestão de riscos;
- Proporcionar aos cidadãos dos municípios selecionados vagas e oportunidades de participação nos programas de cidadania e controle social ofertados pela CGE/GO;
- Disponibilização do Guia de Implementação do PCM para os municípios participantes.

**DO MUNICÍPIO:**



- Trabalhar em prol da execução / implementação das 20 (vinte) ações estabelecidas, conforme previsto pelo cronograma presente neste Plano de Trabalho;
- Promulgar o decreto municipal que estabelece o Programa de Compliance Público Municipal;
- Promover e garantir a certificação do número mínimo de servidores da esfera municipal nos cursos componentes da estrutura do Programa de Compliance Municipal, conforme previsto pelo Anexo IA;
- Reconstruir e publicar o Código de Ética do Servidor Municipal, de acordo com as diretrizes previstas.

**COMPETÊNCIAS CONJUNTAS:**

Não há competências conjuntas entre as partes.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Item	Etapa	Descrição	Responsável	Duração		Indicador físico	Qtde
				Início	Término		
1	Disponibilização de modelos para preenchimento de portarias, decretos e demais documentos necessários.	Disponibilizar minutas de todo o arcabouço normativo necessário para a devida implementação do PCM	CGE/GO	12/2021	09/2022	Modelos disponibilizados	9
2	Disponibilização do Guia de implementação do PCM	Disponibilizar aos municípios um guia que mostre a importância e o passo a passo de implementação do PCM	CGE/GO	12/2021	01/2022	Guia disponibilizado	1
3	Lançamento do PCP no Município	Publicar o Decreto institucionalizando o Programa de Compliance Público Municipal	Município	12/2021	01/2022	Decretos publicados	1
4	Instituir o Comitê Municipal de Compliance	Publicar portaria instituindo o Comitê do PCP Municipal	Município	01/2022	03/2022	Portarias publicadas	1
5	Certificação em Compliance Público	Certificar os respectivos servidores responsáveis pela execução do programa em Compliance, com carga horária de 120 horas, ofertados pela Escola de Contas do TCM em razão de termo de cooperação firmado entre CGE e TCM.	Município	02/2022	10/2022	Número de servidores certificados	Ver Anexo IA, Tabela I
6	Capacitação dos servidores municipais nos eixos estruturantes	Capacitar os respectivos servidores do município nos cursos de Ética, Governo Aberto e Participação Cidadã, Gestão de Riscos - ofertados pela Escola de Contas do TCM em razão de termo de cooperação firmado entre CGE e TCM, com carga horária de 20h.	Município	02/2022	10/2022	Número de Servidores Capacitados	Ver Anexo IA, Tabela II
7	Construir e lançar o Código de Ética	Desenvolver o novo Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais	Município	04/2022	07/2022	Códigos de Ética publicados	1
8	Replicar o tema Ética aos servidores	Desenvolver metodologia de difusão da Cultura da Ética no Serviço Público para os servidores municipais.	Município	04/2022	10/2022	Número de eventos realizados	5 eventos sobre ética
9	Criar campanha	Desenvolver uma campanha	Município	04/2022	10/2022	Número de	20

	temática sobre Ética	temática para disseminação do tema Ética para o público externo				ações realizadas	ações
10	Regulamentar a Lei de Acesso à Informação (LAI) no município	Publicar o decreto de regulamentação da LAI no município	Município	02/2022	04/2022	Decretos de regulamentação publicados	1
11	Ranking da Transparência Municipal do TCM	Melhorar a pontuação no Ranking de Transparência desenvolvido pelo TCM.	Município	04/2022	07/2022	Avaliações de transparência realizadas	1
12	Publicar o normativo que institui a Política de Ouvidoria do Município	Publicar instrução normativa delimitando a política municipal de ouvidoria	Município	08/2022	09/2022	Normativas publicadas	1
13	Implementar o Sistema Informatizado de Ouvidoria	Executar a implementação do sistema informatizado da ouvidoria municipal.	Município	06/2022	09/2022	Sistemas de ouvidoria implementados	1
14	Implementar o canal telefônico de ouvidoria	Executar a implementação do canal de acesso à ouvidoria por meio telefônico.	Município	07/2022	08/2022	Canais de acesso implementados	1
15	Incentivar a participação de cidadãos do município no programa "Agentes da Cidadania"	Promover a participação dos cidadãos do município no programa de controle social "Agentes da Cidadania".	Município	02/2022	03/2022	Número de cidadãos inscritos	Ver Anexo IA, Tabela III
16	Incentivar a participação de cidadãos do município no programa "Embaixadores da Cidadania"	Promover a participação dos cidadãos do município no programa de controle social "Embaixadores da Cidadania".	Município	04/2022	05/2022	Número de cidadãos inscritos	Ver Anexo IA, Tabela III
17	Política de gestão de riscos	Publicar a portaria da política de gestão de riscos.	Município	05/2022	05/2022	Normativa publicada	1
18	Avaliação da Maturidade	Avaliar a Maturidade em Gestão de Riscos.	Município	05/2022	05/2022	Autoavaliação realizada	1
19	Definição do Contexto, escopo e critérios	Definir o contexto, escopo e critérios para implementação da Gestão de Riscos no Município	Município	05/2022	05/2022	Cópia da estruturação enviadas a CGE/GO	1
20	Elaborar matriz de riscos	Elaborar a matriz de riscos do município	Município	05/2022	07/2022	Matrizes elaboradas	1
21	Elaborar plano de ação da gestão de riscos	Elaborar o plano de ação (5W2H) para a mitigação dos riscos, de acordo com a metodologia.	Município	07/2022	08/2022	Planos de ação elaborados	1
22	Gerenciamento dos riscos	Gerenciar os riscos delimitados pela gestão	Município	10/2022	10/2022	Relatórios de Gerenciamento dos Riscos	1

## 6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, em qualquer

transferência de recursos entre os partícipes. Despesas necessárias para a plena consecução das atividades previstas pela metodologia, referentes a recursos humanos e outros encargos necessários, correrão exclusivamente por parte de cada partícipe.

#### 7 – ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Controladoria-Geral do Estado de Goiás realizará o acompanhamento e monitoramento da implementação das atividades previstas no plano de trabalho através da atuação de seus servidores, por meio do contato designado pelo ente municipal como ponto focal da implementação no ato de inscrição.

#### 8 – ALTERAÇÕES

Este plano de trabalho poderá ser alterado em qualquer de seus itens e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

**HENRIQUE MORAES ZILLER**

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado - CGE/GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município de XXXXXXXX

#### Anexo IA - Quantitativo de Metas das Ações de Certificação, Capacitação e Controle Social

Tabela I - Certificação

Número de Habitantes	Número de servidores
Superior a 150.000 Habitantes	4
Até 150.000 Habitantes	3
Até 50.000 Habitantes	2
Até 10.000 Habitantes	2

Tabela II - Capacitação

**Número de servidores capacitados**

Número de Habitantes	Ética	Governo Aberto e Participação Cidadã	Gestão de Riscos
Superior a 150.000 Habitantes	40	25	20
Até 150.000 Habitantes	30	20	10
Até 50.000 Habitantes	20	15	5
Até 10.000 Habitantes	10	5	5

Tabela III - Participação Cidadã

Número de cidadãos inscritos nos programas		
Número de Habitantes	Inscritos no Agentes da Cidadania	Inscritos no Embaixadores da Cidadania
Superior a 150.000 Habitantes	300	50
Até 150.000 Habitantes	200	30
Até 50.000 Habitantes	50	15
Até 10.000 Habitantes	25	5

## ANEXO III - Minuta de Termo de Cooperação Técnica entre o Município e a CGE para realização do PCM

## Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/2021 - CGE/GO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE/GO E O MUNICÍPIO XXXXXXX, PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DE GOIÁS

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, doravante denominada CGE/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Controlador-Geral, nos termos do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012, **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº (será incluído apenas no momento da assinatura), residente e domiciliado nesta Capital, e o MUNICÍPIO DE [\_\_\_\_], doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF [\_\_\_\_], sediado na rua [\_\_\_\_], CEP: [\_\_\_\_], neste ato representado pelo Prefeito, [\_\_\_\_], portador do CPF [\_\_\_\_], residente e domiciliado em [\_\_\_\_], RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Estadual nº 17.928/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para a implementação e execução do Programa de Compliance Público Municipal do Estado de Goiás no município participe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objetivo geral do Programa de Compliance Público Municipal do Estado de Goiás é implementar boas práticas de governança na atuação dos agentes públicos, de acordo com as diretrizes estabelecidas e previstas nas legislações.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

O presente ajuste terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Excepcionalmente, o presente Termo de Cooperação Técnica pode ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo. Sendo por solicitação de qualquer dos partícipes, acompanhada de justificativa, demonstrando o atual estágio da efetiva execução do objeto da pactuação, encaminhada no mínimo 5 (cinco) dias antes do término de sua vigência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- I - Executar as ações previstas no plano de trabalho integrante deste Termo de Cooperação Técnica; II - Promulgar o decreto municipal que estabelece o Programa de Compliance Público do município;
- III - Publicar portaria que estabelece o Comitê Municipal de Compliance Público;
- IV - Assegurar que seus servidores completem a carga horária da certificação (a certificação aqui mencionada será um curso modular com 120h no total.) e das capacitações (a capacitação aqui mencionada será um curso assíncrono de 20h a 35h de duração), de acordo com número mínimo descrito no anexo IA do Plano de Trabalho;
- V - Publicar o Código de Ética e executar campanhas de disseminação da ética no serviço público;
- VI - Estruturar a política de gestão e monitoramento de riscos do município no escopo dos contratos, e/ou licitações, e/ou convênios, conforme metodologia apresentada pelo programa;
- VII - Regulamentar a Lei de Acesso à Informação do município;
- VIII - Implementar e estruturar o Sistema de Ouvidoria do município;
- IX - Promover a participação de seus cidadãos nos programas de cidadania e controle social do Estado de Goiás;
- X - Designar três servidores, para execução do programa, sendo um responsável por cada eixo do programa;
- XI - Designar, dentre os três servidores indicados no item anterior, dois servidores para realizarem a certificação, citada no inciso IV, sendo ao menos um de cargo efetivo;
- XII - Informar à CGE/GO sobre a execução de cada uma das etapas previstas neste termo;
- XIII - Manter um canal de comunicação ativo com a CGE/GO para execução das ações previstas no plano de trabalho;
- XIV - Assinar este Termo de Cooperação Técnica com a CGE/GO, referente às atividades propostas pelo Plano de Trabalho apresentado para o projeto
- XV - Viabilizar a execução do Plano de Trabalho com estrutura e servidores designados para execução das ações.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DOS ENCARGOS DA CGE/GO**

A **CGE/GO** compromete-se a:

- I - Elaborar e disponibilizar o Guia de Implementação do Programa de Compliance Público Municipal;
- II - Disponibilizar as vagas necessárias para participação dos cidadãos do município nos programas de controle social do Estado de Goiás - Embaixadores da Cidadania e Agentes da Cidadania;
- III - Fornecer orientação aos municípios para execução das atividades propostas no plano de trabalho deste Termo de Cooperação Técnica e componentes dos três eixos estruturantes do programa;
- IV - Disponibilizar minutas a serem utilizadas como modelos para: normatização e lançamento do Programa de Compliance Público na esfera administrativa; estabelecimento do Comitê de Compliance Público Municipal; Regulamentação da LAI;
- V - Realizar o acompanhamento junto ao município das ações previstas;
- VI - Capacitar e certificar, em razão da parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios, servidores públicos do município nos eixos estruturantes do programa e em compliance, conforme o tamanho do município, previsto no plano de trabalho do presente Termo de Cooperação Técnica;
- VII - Fornecer orientação e auxílio através da disponibilização de conteúdo para os cursos;
- VIII - Fornecer orientação e apoio no que se refere ao processo de institucionalização e estruturação do sistema municipal de ouvidoria.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES**

Fica vedado alterar o objeto do Termo de Cooperação Técnica de forma a descaracterizá-lo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Exceto quanto ao seu objeto, o termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, desde que a proposta de alteração seja formalizada até 5 (cinco) dias antes do término da vigência do ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A alteração deverá ser realizada através de Termo Aditivo, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado caso alterem o valor do objeto ou ampliem sua execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Termo de Cooperação Técnica serão realizados em conjunto pela CGE/GO e pelo MUNICÍPIO. A CGE/GO e o MUNICÍPIO, por intermédio de seus representantes, designarão 2 (dois) gestores

cada, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para a fiscalização e acompanhamento das atividades previstas neste termo de cooperação, atentando na verificação de:

I - A compatibilidade entre a execução do objeto, e o que foi estabelecido no plano de trabalho, conforme os cronogramas apresentados;

II - A regularidade das informações registradas pelo MUNICÍPIO;

III - O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Os partícipes deverão publicar portaria de nomeação dos gestores e respectivos suplentes após a assinatura do termo de cooperação técnica.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A CGE/GO providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Cooperação Técnica, por extrato, no Diário Oficial do Estado e em seu site, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido:

I – Por ato unilateral e escrito da CGE/GO, a qualquer tempo, nos casos de descumprimento de qualquer das cláusulas deste ajuste, em especial, nos casos de falsidade ou incorreção de informação ou documento apresentado, mediante processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório;

II – Por manifestação de interesse de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste termo de cooperação técnica, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, da Lei nº 13.140 de 26 de junho de 2015, e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COMPROMISSÓRIA**

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste termo de cooperação técnica, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.”

E por assim estarem justos e acordados, firma-se o presente instrumento.

**HENRIQUE MORAES ZILLER**

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado - CGE/GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do Município de XXXXX

#### **Anexo IIA**

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três)

integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

## ANEXO IV- Formulário de Inscrição

### Informações gerais

1. Nome do Município

---

---

2. Quantidade de habitantes

*Marcar apenas uma opção*

- Superior a 150 mil habitantes  
 Até 150 mil habitantes  
 Até 50 mil habitantes  
 Até 10 mil habitantes

3. Você é o Prefeito ou tem autoridade delegada por ele?

*Marcar apenas uma opção*

- Sim  
 Não

### Sobre o Programa de Compliance

**ATENÇÃO!**

As respostas abaixo serão avaliadas, e a seleção dos 40 municípios ocorrerá conforme a nota atingida em cada questão.

4. O município está disposto a destacar a quantidade de servidores para atuação no PCM como apresentado no quadro abaixo? (1 ponto)

Categoria de municípios por n° de habitantes	Quantidade mínima de servidores
Superior a 150.000 habitantes	4
Até 150.000 habitantes	3
Até 50.000 habitantes	3
Até 10.000 habitantes	3

*Marcar apenas uma opção*

- Sim  
 Não

5. O município pretende implementar ações relacionadas à integridade pública no âmbito da gestão de seu município? (1 ponto)

*Marcar apenas uma opção*

- Sim  
 Não

6. O município pretende implementar ações de disseminação das condutas esperadas no serviço público? (1 ponto)

*Marcar apenas uma opção*

- Sim  
 Não

7. O município pretende implementar ações de gestão de riscos em licitações e/ou contratos e/ou convênios? (1 ponto)

\*Se o seu município não possuir convênios pode responder apenas quanto à licitação e contratos.

*Marcar apenas uma opção*

- Sim  
 Não

8. O município pretende implementar ações de estímulo à política de Governo Aberto? (1 ponto)

*Marcar apenas uma opção*

- Sim  
 Não

9. O município tem interesse em incentivar a participação de cidadãos do seu município em projetos de educação cidadã e controle social coordenados pelo Estado de Goiás? (1 ponto)

*Marcar apenas uma opção*

- Sim  
 Não



**ATENÇÃO!**

A pergunta abaixo é a única de caráter subjetivo e é a que será usada em caso de desempate. Portanto, reforce o cuidado e a atenção na hora de respondê-la. Ela pode ser a que definirá se o seu município fará parte do Programa ou não.

10. Por que seu município deveria ser selecionado para participação no Programa de Compliance Público Municipal? Cite aspectos que podem estar ou que já estão na realidade municipal em termos de ética, transparência, participação social e gestão de riscos na administração pública. (4 pontos)

---

---

**Responsável geral**

Coloque aqui o cadastro de quem será o responsável por coordenar a execução do Programa de Compliance Público Municipal. O contato fornecido aqui será utilizado ao longo de todo o projeto para a comunicação com a CGE.

11. Nome completo

---

---

12. E-mail do representante

---

---

13. Telefone do representante

Colocar com DDD. Ex: 62 9XXXX-XXXX

---

---

14. Cargo exercido na Prefeitura

---

---

15. Em qual categoria abaixo você se encaixa?

Marcar apenas uma opção

Servidor público efetivo/concursado

Servidor público comissionado

GOIANIA, 06 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 07/12/2021, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000025778458** e o código CRC **713F6A53**.

GERÊNCIA DE DISSEMINAÇÃO DE DADOS PÚBLICOS  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA -  
GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202111867001705



SEI 000025778458